

A background image of a pair of scales of justice, with the pans and chains visible. The image is partially obscured by a large, dark blue diagonal overlay that covers the bottom and right portions of the frame.

CÓDIGO DE CONDUTAS ÉTICAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. OBJETIVOS	3
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
5. COMPROMISSOS	4
6. CONDUTAS	5
6.1. RELACIONAMENTOS INTERNOS	5
6.2. RELACIONAMENTOS EXTERNOS	6
7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
7.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	7
8. INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES	8
9. RELAÇÃO COM A IMPRENSA	8
10. BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO	9
11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	9
12. GESTÃO DA ÉTICA	9
12.1. COMITÊ DE ÉTICA	9
12.2. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS	9
12.3. MEDIDAS DISCIPLINARES	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
14. GLOSSÁRIO	10



1. INTRODUÇÃO

Este Código de Condutas Éticas da Petros reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todos os colaboradores e parceiros para nortear as ações e relações com os públicos interno e externo, no que concerne a aspectos éticos e morais.

Esses princípios devem ser observados para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades e para orientar a conduta pessoal e profissional de todos, independentemente de cargo ou função que ocupem.

O Código de Condutas Éticas se destina a esclarecer dúvidas quanto ao comportamento esperado de todos que fazem parte da Petros, consolidando e disseminando a nossa cultura.

Este Código não pretende antecipar todas as questões com as quais poderemos nos deparar. É possível surgirem situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada e, espera-se que os colaboradores e parceiros atuem com bom senso e primando por um comportamento ético e íntegro.

O Código de Condutas Éticas da Petros é um documento dinâmico e está em constante melhoria. Para sugestões ou esclarecimento de dúvidas sobre quaisquer questões deste documento entre em contato pelo Portal Petros, na página da Ouvidoria cadastrando uma manifestação.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Condutas Éticas é aplicável a todos os colaboradores e parceiros da Petros.

3. OBJETIVOS

Ser um guia formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros da Petros, padronizando o relacionamento interno e externo, com o intuito de atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e legislação aplicáveis.

Disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa da Petros, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Honestidade;
- Integridade;
- Respeito;
- Justiça;
- Transparência;
- Equidade;
- Solidariedade;
- Responsabilidade profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Comprometimento;
- Cidadania;
- Diversidade.

5. COMPROMISSOS

Em todos os nossos relacionamentos afirmamos nosso compromisso com:

- Repúdio a qualquer tipo de discriminação;
- Repúdio a condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Repúdio a qualquer trabalho degradante, infantil, compulsório e/ou escravo;
- Prevenção a fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Prevenção e combate à corrupção;
- Lisura, transparência e imparcialidade;
- Sigilo e confidencialidade das informações não públicas, confidenciais e protegidas por lei;
- Responsabilidade socioambiental;
- Repúdio à prática de nepotismo e/ou nepotismo cruzado;
- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis à Petros.

6. CONDUTAS

- Contribuir para a perenidade da Fundação;
- Atuar com base na legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, transparência, eficiência e razoabilidade;
- Agir com responsabilidade profissional, coerência e comprometimento;
- Agir com dignidade e cortesia, estando sempre aberto a críticas e sugestões.

6.1. RELACIONAMENTOS INTERNOS

A Petros oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado às atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e bem-estar.

Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Preservar o patrimônio e a imagem da Petros;
- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos). Sendo assim, não expor, inclusive em redes sociais, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como: (i) Opinião discriminatória; (ii) Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas; (iii) Assédio ou abuso de poder; (iv) Crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas; (v) Apologia a crimes; (vi) Sugestões de investimentos;
- Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Não retirar, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento da Petros;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, “pirâmides financeiras” ou “correntes” dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, não fazer uso de drogas ilícitas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- Utilizar com zelo, diligência e exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico.

6.2. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

A Petros se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo.

Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores:

- O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022 (“Legislação Anticorrupção”) ou as que venham substituí-las, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas;
- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nossa atividade exige sigilo absoluto das informações, pois sua quebra pode trazer danos irreparáveis à Petros ou aos públicos com os quais a Fundação se relaciona.

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados, parceiros ou qualquer outro público.

Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto para a Petros.

A Petros se preocupa com a segurança da informação, tendo uma Política de Segurança da Informação que detalha as práticas a serem adotadas por todos os nossos colaboradores e parceiros, entre as quais ressaltamos que:

- As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas da Petros são pessoais e intransferíveis. Deste modo, não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas.
- As senhas, utilizadas em qualquer finalidade corporativa, não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos não seguros, compreensíveis por linguagem humana (não criptografados), bem como, não devem ser baseadas em informações pessoais e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, que possam favorecer a aplicação de ataques de engenharia social ou similares.

- O acesso a ativo de informação da Petros está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional. A Petros se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso de seus ativos de informação utilizados por colaboradores ou parceiros. O uso inapropriado de ativos de informação é estritamente proibido.
- Conversas referentes a assuntos corporativos devem ocorrer, preferencialmente nas dependências da Petros ou no local de home office, acordado pelo colaborador e gestor imediato como medida de cuidado para o não vazamento de informações internas, restritas e confidenciais.
- Mesmo após se desligarem de suas atribuições, colaboradores e demais agentes não poderão revelar ou divulgar informações confidenciais ou sigilosas com as quais tenham lidado no exercício da função.

7.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A Petros se importa com a privacidade de nossos clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, e acredita que os Dados Pessoais devem ser protegidos da melhor forma possível para garantir a tranquilidade dos Titulares.
- Assim, a Petros instituiu um Programa de Privacidade e Política de Proteção de Dados Pessoais, com adoção de diversas diretrizes, normativas e procedimentos que definem como deverá se dar o Tratamento dos Dados Pessoais em todo o seu ciclo de vida, de forma a garantir a privacidade dos Titulares de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e melhores práticas de mercado.
- É responsabilidade de cada colaborador garantir que todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais observem os princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados, assim como Políticas e Normativos internos.
- A Petros está comprometida com a efetividade dos direitos garantidos aos Titulares de Dados Pessoais pela LGPD. Dessa forma, em caso de necessidade de atendimento sobre algum direito, o titular deverá entrar em contato pelo e-mail: dpo@petros.com.br.

8. INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais.

Para assegurar que a ação de colaboradores e parceiros seja coerente com os princípios da Petros, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da Petros;
- Comunicar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses;
- Consultar a Política de Conflito de Interesses da Petros e/ou o Comitê de Ética diante de casos em que não seja possível identificar com clareza a existência de conflito de interesses.

A Petros não pratica qualquer tipo de financiamento direto ou indireto, ou doação para partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos em todas as esferas de todos os Poderes ou ainda para organizações com finalidade político-partidária.

Os colaboradores devem seguir as diretrizes dos normativos pertinentes de investimentos pessoais estabelecidos pela Petros, assim como os demais procedimentos internos e políticas, incluindo as Políticas de Conflito de Interesses.

9. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A Petros reconhece a importância dos meios de comunicação em defesa da liberdade de expressão e do interesse público.

O relacionamento com a mídia para divulgação de qualquer informação sobre a Petros é de responsabilidade exclusiva da Assessoria de Comunicação, como prevê a Política de Comunicação da Petros.

O porta-voz oficial da Petros é o presidente da Fundação. Qualquer entrevista ou fornecimento de informações para a imprensa deve ser feita pelo presidente – ou pessoa indicada por ele indicada – com intermediação da Assessoria de Comunicação.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor está autorizado a falar ou repassar informações para a imprensa em nome da Petros. Qualquer contato dos meios de comunicação deve ser repassado para a Assessoria de Comunicação.

10. BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

É vedado aos colaboradores aceitar presentes e afins (incluindo viagens e hospedagens que não tenham a finalidade de difundir informações técnicas) do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial.

Entendem-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor limitado a 15% do salário-mínimo vigente, com o intuito de divulgação da marca. Além disso, podem ser aceitas refeições oferecidas por parceiros comerciais.

É vedado aos colaboradores aceitar inscrições em cursos ou treinamentos de empresas que mantenham relação comercial com a Petros cujo teor não agregará valor às suas atividades.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No desenvolvimento de suas atividades, a Petros tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

12. GESTÃO DA ÉTICA

12.1. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem por finalidade essencial atuar como guardião do Código de Condutas Éticas, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação. Adicionalmente, o Comitê de Ética tem como atribuição conhecer denúncias relacionadas a violência no trabalho e temas correlatos a Recursos Humanos.

12.2. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria da Petros é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento relacionadas à atuação da Fundação, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Condutas Éticas, tanto do público interno como externo, com independência, isenção, confidencialidade e sigilo necessários, conforme o caso.

Igualmente faz parte das atribuições da Ouvidoria da Petros receber denúncias de fraude e corrupção, danos patrimoniais e extrapatrimoniais e de violência no trabalho.

A Ouvidoria tem por missão promover a comunicação entre a direção da Petros e todos os seus públicos de interesse, propiciando múltiplos canais de contato e garantindo o encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, visando contribuir para uma gestão eficaz e transparente.

Retaliações não serão admitidas pela Petros. A proteção ao Denunciante será garantida conforme as diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo, na forma da Política de Tratamento de Denúncias como, por exemplo, proteger a identidade do Denunciante e de outra parte relacionada na denúncia na etapa de tratamento das Denúncias. Cabe ressaltar que denúncias que envolvam membros da Alta Administração são tratadas por terceiros independentes.

12.3. MEDIDAS DISCIPLINARES

A Petros se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis.

As violações ao Código de Condutas Éticas da Petros são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta, com base na Política de Medidas Disciplinares da Petros e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a Petros, bem como punições previstas em lei.

Em qualquer caso, desde que devido, a Petros poderá exigir o ressarcimento integral de todos os prejuízos em que a mesma venha a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os colaboradores abrangidos por este Código de Condutas Éticas devem assinar um Termo de Ciência e Compromisso, por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-se a respeitá-lo, cumpri-lo e disseminá-lo junto ao público interno e externo.

Anualmente ou sempre que houver alguma alteração importante, todos os colaboradores deverão realizar o curso de atualização a ser disponibilizado em plataforma de acesso amplo aos Colaboradores.

Os parceiros contratados pela Petros, igualmente comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o Código de Condutas Éticas da Petros junto a seus empregados, mediante cláusula contratual.

14. GLOSSÁRIO:

Ativo de informação: Patrimônio intangível da Petros, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas a Petros por parceiros, clientes, empregados e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da Petros ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

Colaboradores: são os empregados da Fundação, os empregados cedidos pela patrocinadora, estagiários, membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Denúncia: manifestação que aponte violação de norma (interna da Petros ou externa — lei ou normativo de órgão regulador), atribuída a integrante da força de trabalho da Petros, na condução de suas atividades laborais, que causem danos diretos à Fundação e ao patrimônio gerido pela mesma. Em caso de a violação ser atribuída a não integrante da força de trabalho da Petros, deve ser relacionada às atividades da Fundação e igualmente a ela gerar danos diretos. Considera-se igualmente denúncia qualquer ilícito cuja solução dependa da atuação direta da Petros ou de órgão de controle externo;

Denunciante: Pessoa (física ou jurídica), anônima ou identificada, que apresenta a Denúncia.

Instituidores: pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial que mantenham convênio de adesão com a Fundação, nos termos da legislação vigente;

Nepotismo: prática de contratar, designar ou nomear cônjuge, companheiro ou parentes (afins e consanguíneos, em linha reta ou colateral, até terceiro grau) ou pessoa jurídica cujo administrador/sócio com poder de direção seja: i) familiar de empregado da Petros com função de confiança no setor responsável pela contratação ou demanda; ii) familiar de superior hierárquico imediato ao empregado da Petros que exerça função de confiança no setor responsável pela contratação ou demanda; iii) familiar de empregado ocupante de função de confiança que autorize a contratação ou a assinatura do contrato;

Nepotismo cruzado: a prática de realizar nomeações recíprocas entre setores da Petros e demais companhias ou instituições;

Parceiro: quem está em parceria por interesse comum, como prestadores de serviços, fornecedores e terceirizados;

Participantes: pessoas físicas inscritas nos planos de benefícios administrados pela Petros;

Patrocinadora: pessoa jurídica domiciliada no país que mantenha convênio de adesão com a Petros, nos termos da legislação vigente, bem como a própria Fundação;

Pirâmide financeira: compreende o recrutamento progressivo de muitas pessoas que deverão realizar investimentos em múltiplos pacotes com produtos e/ou negócios;

Público interno: conselheiros, diretores, assessores, gestores, empregados, empregados cedidos por empresas patrocinadoras ou instituidoras, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviço que atuam nas dependências da Petros;

Público externo: participantes, assistidos, parceiros, governo, sociedade, patrocinadoras e instituidoras.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata nº 591 de 8 de novembro de 2017, e revisado em 30 de novembro de 2022, de acordo com Ata nº 739.

The logo for PETROS, featuring a stylized 'X' symbol to the left of the word 'PETROS' in a serif font, with a horizontal line underneath the text.

PETROS